

EMENDA Nº 01/85 AO PROJETO DE LEI Nº 24/85

Passam a ter a seguinte redação a Ementa e os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 24/85 de iniciativa do senhor Prefeito Municipal, que autoriza aquisição de veículos e equipamentos nos sistemas de consórcio e dá outras providências.

EMENTA: Passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza aquisição de um ônibus OK, no sistema de consórcio e dá outras providências"

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever cotas de consórcio, para efeito de aquisição de um ônibus zero quilometro"

ARTIGO 2º - Passa a ter a seguinte redação:

"A despesa decorrente da aquisição do veículo será contabilizada na contratação, considerando o seu valor, o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número das parcelas à pagar"

ARTIGO 4º - Passa a ter a seguinte redação:

"Para efeito de recebimento do veículo, poderá o Executivo efetuar pagamento antecipado, a título de "lance", desde que esse pagamento ~~quê~~ipasçõelas finais, que passem a ser irreejustáveis"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 21 de outubro de 1.985.

JOÃO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Vereador.